



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025

O (A) Prefeitura Municipal de Placas, com sede na RUA OLAVO BILAC, S/N, na cidade de Placas/PA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 01.611.858/0001-55, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO, PREFEITO MUNICIPAL, portador da matrícula funcional nº 153143-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, processo administrativo nº 032/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa com proposta mais vantajosa por item para prestação de serviço de locação de veículos e máquinas pesadas para o órgão gerenciador e participantes**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº003/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- EMPRESA: D G LEASE E TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº07.200.888/0001-55.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL DE UND.	QUANT. POR DEMANDA	ORGÃO	QTD. VEICULOS	VALOR UND.
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK COM CARROCERIA 3M, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 4 CILINDROS ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2018.	Mês	11	11	GERENCIADO R – SEC. INFRAESTRUTURA	01-VEICULO SEC. INFRAESTRUTURA	R\$ 27.076,53
6	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS E BOMBA DE SUQUIÇÃO, COM MANGUEIRAS ESGUICHOS MOTOR BOMBA A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2020.	Dia	200	200	GERENCIADO R – SEC. INFRAESTRUTURA	01-VEICULO SEC. INFRAESTRUTURA	R\$ 1.488,59
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA – MOTOR DIESEL,	Mês	55	11	GERENCIADO R – SEC. INFRAESTRUTURA	05-VEICULO SEC.	R\$ 27.479,80



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



	CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 15 TONELADA, AR CONDICIONADO, POTENCIA SUPERIOR OU IGUAL A 300CV. (TRUCK) ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020.				STRUT URA	INFRAESTR UTURA	
				11	GEREN CIADO R – SEC. INFRAE STRUT URA		
				11	GEREN CIADO R – SEC. INFRAE STRUT URA		
				11	GEREN CIADO R – SEC. INFRAE STRUT URA		
				11	GEREN CIADO R – SEC. INFRAE STRUT URA		
12	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 – MOTOR A DIESEL – FABRICAÇÃO NO MINIMO 5 ANOS VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE / PICK-UP, CABINE DUPLA, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CAVALOS, COR PRATA OU BRANCA, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.450 M3, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS, RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO DE 06 (SEIS) VELOCIDADES À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS- ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2022	Mês	165	11	GEREN CIADO R – SEC. INFRAE STRUT URA	04- VEICULO SEC. INFRAESTR UTURA	RS 10.592,97
				11	GEREN CIADO R – SEC. INFRAE STRUT URA		
				11	GEREN CIADO R – SEC. INFRAE STRUT URA		
				11	GEREN CIADO R – SEC. INFRAE STRUT URA		
				11	GEREN CIADO R – SEC. INFRAE STRUT URA	01- VEICULO SEC. GABINETE	
				11	GEREN CIADO R – AGRIC	01- VEICULO SEC.	



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



					ULTUR A	AGRICULT URA	
				11	PARTIC IPANTE - FUNDE B	02- VEICULO. FUNDEB	
				11	PARTIC IPANTE - FUNDE B		
				11	PARTIC IPANTE - SAÚDE	03- VEICULO SEC. SAÚDE	
				11	PARTIC IPANTE - SAÚDE		
				11	PARTIC IPANTE - SAÚDE		
				11	PARTIC IPANTE - MEIO AMBIE NTE	02- VEICULO. SEC. MEIO AMBIENTE	
				11	PARTIC IPANTE - MEIO AMBIE NTE		
				11	PARTIC IPANTE - ASSIST ENTE SOCIAL	02- VEICULO. SEC. ASSISTENC IA SOCIAL	
				11	PARTIC IPANTE - ASSIST ENTE SOCIAL		

VALOR TOTAL DE R\$ 3.854.788,88 (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

- EMPRESA: R.B. PACTUS LTDA, CNPJ Nº 04.502.276/0001-29.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT TOTAL DE UND.	QUANT. POR DEMANDA	ORGÃO	QTD. VEICULOS	VALOR UND.
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS-TIPO TOCO CARROCERIA BAÚ METÁLICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, MOTOR À DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 TONELADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E SUAS ALTERAÇÕES. ANO MÍNIMO NÃO INFERIOR A 2024 SEM CONDUTOR COM DISPONIBILIDADE TOTAL AO MUNICÍPIO	Mês	11	11	PARTICIPANTE EDUCAÇÃO	01-VEICULO SEC. EDUCAÇÃO	R\$ 24.925,00
2	LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS - COM CAPACIDADE DE 28 A 32 PASSAGEIROS, COM POLTRONAS/BANCOS CONFORTÁVEIS, AR CONDICIONADO, DEGRAUS OU RAMPA QUE PERMITA A DESCIDA/SUBIDA DE MANEIRA CONFORTÁVEL DOS PASSAGEIRO PODENDO ESTES SEREM ADAPTADOS ESCADA/RAMPA ACESSÓRIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REVISADO CONFORME O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO VIGENTE, JANELAS AMPLAS E ESCURECIDAS DE FÁBRICA, MECÂNICA A TODA PROVA, DOCUMENTAÇÃO EM DIA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2023.	DIA	140	40	GERENCIADO R - SEC. ADMINISTRAÇÃO	01-VEICULO SEC. ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.600,00
				100	PARTICIPANTE - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	01-VEICULO SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3	LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS - COM CAPACIDADE DE 28 A 32	Mês	33	11	GERENCIADO R - SEC.	01-VEICULO SEC.	R\$ 24.592,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



	PASSAGEIROS, COM POLTRONAS/BANCOS CONFORTÁVEIS, AR CONDICIONADO, DEGRAUS OU RAMPA QUE PERMITA A DESCIDA/SUBIDA DE MANEIRA CONFORTÁVEL DOS PASSAGEIRO PODENDO ESTES SEREM ADAPTADOS ESCADA/RAMPA ACESSÓRIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REVISADO CONFORME O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO VIGENTE, JANELAS AMPLAS E ESCURECIDAS DE FÁBRICA, MECÂNICA A TODA PROVA, DOCUMENTAÇÃO EM DIA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2023.				INFRAE STRUT URA	INFRAESTR UTURA	
					11	PARTIC IPANTE - SEC. SAÚDE	
					11	PARTIC IPANTE - SEC. SAÚDE	
						02- VEICULO SEC.SAÚDE	
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - SEM MOTORISTA. ESPECIFICAÇÃO: MICRO-ÔNIBUS: MOTOR A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTAR 32 (TRINTA E DOIS), PASSAGEIROS SENTADOS. MICRO-ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO - IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEICULO 0KM	Mês	11	11	PARTIC IPANTE EDUCA ÇÃO	01- VEICULO SEC. EDUCAÇÃ O	R\$ 29.800,00
8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO	Mês	11	11	GEREN CIADO	01- VEICULO	R\$ 23.990,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



	COMPACTADOR DE LIXO – EQUIPADO COM IMPLEMENTO DE 15M³, COM DISPOSITIVO ACIONADOR DE CONTÊINER - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016				R – SEC. INFRAESTRUTURA	SEC. INFRAESTRUTURA	
9	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA D-61 – COM LAMINA DE POTÊNCIA ACIMA DE 150 CV, MOTOR DIESEL. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019	Hora	4.000	4.000	GERENCIADO R – SEC. INFRAESTRUTURA	01-VEICULO SEC. INFRAESTRUTURA	RS 424,00
11	SERVIÇO CAMINHÃO PRANCHA. TIPO 3 EIXO CAP 45 TONELADA	Km	10.000	10.000	GERENCIADO R – SEC. INFRAESTRUTURA	01-VEICULO SEC. INFRAESTRUTURA	RS 25,40
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS - VEÍCULO TIPO POPULAR, NO MÍNIMO 1.0, GASOLINA E/OU FLEX, EM ÓTIMO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, QUE ATENDA AS NORMAS DO DETRAN-PA. CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COR BRANCA OU CINZA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS MAIS PORTAMALAS, RÁDIO COM CD PLAYER – INCLUINDO DESPESAS COM MOTORISTA, SEGURO E TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE- ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2022	Mês	44	11	GERENCIADO R – GABINETE	01-VEICULO. GABINETE	RS 4.185,00
				11	PARTICIPANTE - SAÚDE	03-VEICULO. SEC. SAÚDE	
				11	PARTICIPANTE - SAÚDE		
				11	PARTICIPANTE - SAÚDE		
14	LOCAÇÃO DE MOTO 150 CC - PARTIDA ELÉTRICA E PEDAL, TRAÇÃO 2X1, COMBUSTÍVEL	Mês	176	11	GERENCIADO R – SEC. INFRAESTRUTURA	04-VEICULO SEC.	RS 1.490,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



GASOLINA, CILINDRADA 150, 5 MACHAS.- ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2022					STRUT URA	INFRAESTR UTURA
	11				GEREN CIADO R – SEC. INFRAE STRUT URA	
	11				GEREN CIADO R – SEC. INFRAE STRUT URA	
	11				GEREN CIADO R – SEC. INFRAE STRUT URA	
	11				PARTIC IPANTE - ASSIST ENTE SOCIAL	01- VEICULO. SEC. ASSISTENC IA SOCIAL
	11				PARTIC IPANTE - EDUCA ÇÃO	02- VEICULO. SEC. EDUCAÇÃO
	11				PARTIC IPANTE - FUNDE B	02- VEICULO. FUNDEB
	11				PARTIC IPANTE - FUNDE B	
	11				GEREN CIADO R – GABIN ETE	01- VEICULO. GABINETE
	11				GEREN CIADO R – ADMIN ISTRAÇÃO	01- VEICULO. SEC. ADMINIST RAÇÃO



				11	PARTIC IPANTE -SAÚDE	04- VEICULO. SEC. SAÚDE	
				11	PARTIC IPANTE -SAÚDE		
				11	PARTIC IPANTE -SAÚDE		
				11	PARTIC IPANTE -SAÚDE		
				11	PARTIC IPANTE -MEIO AMBIE NTE	01- VEICULO. SEC. MEIO AMBIENTE	
15	LOCAÇÃO DE MOTO – ATÉ 110 CC - PARTIDA ELÉTRICA E A PEDAL, TRAÇÃO 2X1, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 04L, CILINDRADA 125, ARREFECIMENTO A AR COM CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS. - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2022	Mês	110	11	GEREN CIADO R – SEC. INFRAE STRUT URA	04- VEICULO SEC. INFRAESTR UTURA	R\$ 1.390,00
				11	GEREN CIADO R – SEC. INFRAE STRUT URA		
				11	GEREN CIADO R – SEC. INFRAE STRUT URA		
				11	GEREN CIADO R – SEC. INFRAE STRUT URA		
				11	PARTIC IPANTE - ASSIST ENTE SOCIAL	01- VEICULO. SEC. ASSISTENC IA SOCIAL	
				11	GEREN CIADO R – GABIN ETE	01- VEICULO. GABINETE	
				11	GEREN CIADO R – ADMIN ISTRAÇ ÃO	01- VEICULO. SEC. ADMINIST RAÇÃO	



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



				11	PARTICIPANTE - EDUCAÇÃO	02-VEICULO. SEC. EDUCAÇÃO	
				11	PARTICIPANTE - EDUCAÇÃO		
				11	PARTICIPANTE - MEIO AMBIENTE	01-VEICULO. SEC. MEIO AMBIENTE	

VALOR TOTAL DE R\$ 4.450.681,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e um reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJ 01.611.858/0001-55.

3.2. Órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 12.566.342/0001-52, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB CNPJ nº 28.558.407/0001-58, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ nº 14.654.055/0001-20, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ nº 10.838.610/0001-12.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A prorrogação de vigência da Ata de Registro de preço renova o quantitativo registrado.

5.1.2. contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal de Transparência do Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇACÁS



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice o IGP-M.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos gerenciadores e entidades participantes.
- 8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

